

PROCESSO N° 143/19

PROTOCOLO N° 14.901.007-6

DATA: 26/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 486/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática -Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 30/10/18 a 30/10/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 07/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual Leonardo da Vinci - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Dois Vizinhos, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Salgado Filho, n° 175, município de Dois Vizinhos. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 924/17, de 20/03/17, pelo prazo de dez anos, de 15/05/17 a 15/05/27.

PROCESSO N° 143/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 1826/05, de 07/07/05;
- reconhecimento: n° 4956/08, de 29/10/08;
- renovação do reconhecimento: n° 6277/14, de 25/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 607/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/13 a 29/10/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 63/18, de 14/08/18, do NRE de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 299 e 336)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 04/19, de 28/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 371)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 412/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 376)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 143/19

A Matriz Curricular, à fl. 357, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas, bem como, a coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 314 à 316, habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 13/12/18, com o processo em trâmite.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se à fl. 320, conforme quadro abaixo:

Serição	Matriculados					Desistentes	
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	20 14
1º Ano	34	36	32	34	43	0	0
2º Ano	20	21	20	20	30	1	0
3º Ano	27	16	18	0	15	0	1
4º Ano	23	25	12	18	16	0	0
Total	104	98	82	72	104	1	1

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 343)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 143/19

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci-Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 30/10/18 a 30/10/23, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

PROCESSO N° 143/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Jacir José Venturi
Presidente da CEMEP em exercício